



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA 111/2019

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
ARARA/PB NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMCURB)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. – Fica ratificado na integra o Protocolo de Intenções CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), em anexo

Art. 2º. – Fica autorizado o ingresso do Município de Arara/PB no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), nos termos do Protocolo de Intenções

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 em de março de 2019.

José Ailton Pereira da Silva

José Ailton Pereira da Silva

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB